

REVOGADO

RESOLUÇÃO Nº 2 / 81.

O CONSELHO NACIONAL DE POLÍTICA PENITENCIÁRIA por seu Presidente nos termos do art.11, nºs. II e III, do Regimento Interno, aprovado pela Portaria Ministerial nº 359, de 4 de junho de 1981,

Recomenda os órgãos da execução penal que providenciem, através do Serviço Social ou órgão similar, na preparação da semiliberdade e assistência pós-penal, a documentação completa do preso (certidão de nascimento, certidão de casamento, carteira de identidade, carteira de trabalho, carteira de saúde, certificado de reservista, título de eleitor) para a sua reinserção social.

PIO SOARES CANEDO
Presidente - C.N.P.P.

Publicada no DOU de 10/09/81.